

Lei nº 909/89

EMENTA: Altera a Estrutura Administrativa da Lei 866/85, transformando e criando Cargos de Comissão e dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Vertim, em virtude da Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, que passará a ter o seguinte Organograma:

I - Gabinete do Prefeito

A) - Transforma a Assessoria do Gabinete em Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo PM.CCCGP.

B) - Transforma a Assessoria Especial em Secretária do Governo, símbolo PM.CC56.

C) Fica transformada a Diretoria da Divisão Municipal de Saúde em Secretaria de Saúde, Símbolo PM.CC55.

D) Transforma a Tesouraria em Secretaria de Finanças Símbolo PM.CC5F.

E) Fica a Coordenadoria da Assistência Social do Município, transformada em Secretaria de Trabalho e Ação Social, Símbolo PM.CC5TA5

F) Transforma a Diretoria de Administração em Secretaria de Administração, Símbolo PM.CC5A.

G) Transforma a Diretoria Municipal de Serviços Urbanos em Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo PM.CC5OU.

H) Fica transformada em Coordenadoria de Administração Distrital, Símbolo CECAD, a atual Diretoria da Divisão de Administração Distrital.

I) As Sub-Prefeituras do 2º, 3º, 4º e 5º Distrito, ficam transformadas em Coordenadorias do 2º, 3º, 4º e 5º Distrito, Símbolo PM.CCED.

Art. 2º - Fica criado um cargo em Comissão de Secretário de Transportes e Comunicações, Símbolo PM.CC5TC, com vencimentos iguais aos atuais Secretários,

no anexo I do Grupo Temporário de Direção e Assessoramento da Lei nº 866/85.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) Cargos de Provisão em Comissão de Diretores, Símbolo PM.CED e um Cargo de Assistente de Gabinete do Prefeito, Símbolo PM.CCAP, os primeiros remunerados com vencimentos à base de $2/3$ dos Secretários e o último com meio PN5, no anexo I do Grupo Temporário de Direção e Assessoramento da Lei nº 866/85.

Parágrafo Único - Os atuais Coordenadores de que trata a presente Lei perceberão com estipêndio $1/3$ do que recebiam os Diretores do presente artigo.

Art. 4º - Os cargos em Comissão de Diretores criados na presente Lei são:

A) - Diretoria de Planejamento, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

B) - Diretoria de Patrimônio, subordinada à Secretaria de Administração.

C) - Diretoria de Esportes, Turismo e Cultura, subordinada à Secretaria de Educação.

D) - Diretoria de Paisagismo e Urbanismo, subordinada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

E) - Diretoria de Agricultura e Abastecimento, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Auto-

rigado a baixar normas e atos que tenham por fim a regulamentação e a execução da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da Presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de

1989

Marcelo Gomes Lafayette
- Prefeito -